



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050779
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL

O Município de Luziânia, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, **EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS**, designado pelo Decreto Municipal nº 502/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos nº 497/08, que regulamenta o Pregão Presencial Municipal, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando a **Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para serviços de organização, coordenação, administração para a realização da corrida de Santa Luzia 2022, a realizar-se no dia 13 de Dezembro do corrente ano, alusiva as comemorações aos 276 anos de Luziânia**, conforme especificado no **Termo de Referência**, deste Edital.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. O envelope de proposta (envelope nº 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope nº 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09:00 horas do dia 06 de DEZEMBRO DE 2022**, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Luziânia - GO – Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 – Centro – Luziânia-GO - CEP: 72800-060**, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.2. A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
 - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação



1.3. As empresas que retirarem o Edital pelo site www.luziania.go.gov.br, poderão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: cpl.luziania@gmail.com da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informada de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo deste edital não sendo obrigatório o envio.

2 – DO OBJETO:

2.1. Constitui-se objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para serviços de organização, coordenação, administração para a realização da corrida de Santa Luzia 2022, a realizar-se no dia 13 de dezembro do corrente ano, alusiva as comemorações aos 276 anos de Luziânia**, conforme especificado no **Termo de Referência**, anexo deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de cooperativas, consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3. Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **EM CÓPIA AUTENTICADA**, conforme abaixo:

4.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou



documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia Autenticada).

4.1.2 – Imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia autenticada);
- b) Cédula de identidade dos diretores e/ou sócios (cópia autenticada).
- c) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado (cópia autenticada).
- d) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);

4.1.3 - Carta de Credenciamento digitado e timbrado da empresa, assinada pelo sócio diretor da empresa, **conforme modelo do ANEXO IV (obrigatório, a não apresentação deste a empresa será descredenciada para sessão de Lances)**;

4.1.4 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, Comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007 (declaração do simples) **E/OU Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO III.**

4.1.5- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, **E AINDA também ser apresentado os anexos eletrônicos de CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS, conforme anexos publicados junto ao edital a fins de agilizar os atos administrativos no sistema GPREGÕES, seja ele em CD e/ou PEN DRIVE.**

4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

4.3 – A documentação exigida no credenciamento poderá ser isenta a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação.

4.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, NÃO AUTENTICARAM NENHUM DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO e os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia



/ /2022 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, devendo a licitante **DECLARAR A MARCA DOS SERVIÇOS, e ainda também ser apresentado por meio ELETRÔNICO, conforme especificado no item 4.1.6 do edital.**

5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;

5.3 – O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

5.4 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

5.5 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante;

5.6 – O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.

5.7 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) As propostas deverão apresentar **preço unitário e total de cada item na composição de preços, sendo que o julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do parâmetro de preço anexo do termo de referência.**

c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

d) É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;



- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- f) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a prestação dos serviços objeto licitado em suas respectivas quantidades.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. Que não apresentarem marca;
- d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
- f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.9 - A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances

5.10 - A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação

5.11 - Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas poderão ser permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” – “PROPOSTA”**.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e neste Edital no momento do certame.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (no momento do credenciamento), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As



empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão, acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critério:

6.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.



6.10.5 – No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder do Pregoeiro, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

6.13 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 – Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Contrato da Prefeitura Municipal de Luziânia, cujo resumo será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário do Estado, e no seguinte endereço eletrônico: www.luziania.go.gov.br para ciência dos interessados e efeitos legais.

6.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na sequência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;

7.1.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.4 do edital:

7.1.1.1 – Os Documentos exigidos 7.1.2 que forem apresentados no credenciamento poderão ser isentos na fase de habilitação.

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 – Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



7.1.2.2 – Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;

7.1.2.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.2.3.1 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;

7.1.2.4 – Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.2.5 – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.1.2.6 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

7.2.2 - Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 – **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

7.2.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.5 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

7.2.5.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** do domicílio da licitante;

7.2.5.2 – Fazenda Estadual: **Certidão Negativa de Débitos**, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

7.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.



7.2.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição a mesmas deverá ser apresentada e concedido o prazo a critério do pregoeiro.

7.2.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 02 (dois) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

7.2.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.9 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

7.3.1 – Declaração de que recebeu os documentos, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme art. 30, inc. III da Lei 8.666/93.

7.3.2 - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou as atividades relacionadas abaixo:

7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.1.1 - As empresas recém – criadas (ano 2022) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades.

7.5.2 – Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade



expresso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.

7.6 – DECLARAÇÕES:

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezois anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

7.6.2 - Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93

7.6.3 - Declaração para todos os fins de direito e sob as penas da lei **QUE NÃO HÁ, EM SEUS QUADROS DE EMPREGADOS E EM SEU CORPO SOCIETÁRIO/ACIONÁRIO, E QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA.**

7.8 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.8.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

7.8.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a Prefeitura Municipal de Luziânia;

7.8.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

7.8.4 – Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação.

7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 1**, e endereçados ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09 H 00 MIM**



7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº2**. Deverá ser endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2022
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09 H 00 MIM

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.9.4 - Termos de Encerramento;

7.9.5 - Para cada volume apresentado (Proposta e Documentação), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o nº de folhas que o compõem.

7.9.6 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via comissão permanente de licitação, em até 02 (dois) dias, anteriores ao previsto para início da sessão de abertura deste certame.

8 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

8.1 - Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Luziânia – GO.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.2 - A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;



- 9.1.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro;
- 9.1.4 - Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;
- 9.1.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 9.1.6 - A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;
- 9.1.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.1.8 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e endereçados ao Pregoeiro;
- 9.1.9 - Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;
- 9.1.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe de Pregão;
- 9.1.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior;
- 10.2 - A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer da Procuradoria de Licitações do Município do objeto as licitantes vencedoras.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Contrato, que firmará o compromisso para a contratação entre as partes;
- 11.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
- 11.2.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;



11.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

11.3 – Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

11.4 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DO PREGÃO:

12.1 – As eventuais despesas decorrentes deste Pregão poderão ser formalizadas através de contrato e/ou ordem de compras, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

12.2 – O (s) interessado (s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fax-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

12.2.1 – O (s) interessado (s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para assinatura do contrato na Prefeitura do Município de Luziânia – GO.

12.2.2 - Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

12.2.3 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

12.2.4 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

12.2.5 - Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

12.2.6 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

12.2.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



12.2.8 - Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO:

13.1 – Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1. – Assinar o contrato no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO, declarar a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública;

13.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital;

13.1.3. – Entregar e Prestar os serviços no prazo máximo determinado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

13.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços executados;

13.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.6. – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;

13.1.7. – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.8. – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento dos SERVIÇOS.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

14.1 – Compete ao gestor do Contrato:

14.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;

14.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Contrato;

14.1.3 – Gerenciar a Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

14.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



- 14.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
14.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos SERVIÇOS;

15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

15.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação de preços e sua adequação ao mercado.

16 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - O valor total estimado para e de R\$ 147.708,16 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oito Reais e Dezesseis Centavos), conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

16.2 – As eventuais despesas provenientes deste Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

➤ 2022.0226.27.812.0090.2429 – Promoção e Participação de Festejos, Eventos e Comemorações – Dotação compactada 2022.0570 (fonte 100) - Nat. Despesa 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica, Sub Natureza Código 23 – Festividades e Homenagens.

16.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Especificações do objeto, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acórdão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO.

17 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços objeto licitado, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO, conforme especificado no termo de referência.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 – DO FISCAL E GESTORA DO CONTRATO:



18.1 – Fica nomeado o servidor: **ANTONIO GUSTAVO RORIZ**, Matrícula – 4731 – CPF: 414.466.401-59, para a função de **FISCAL DO CONTRATO**, para acompanhar, fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme **PORTARIA Nº 005 de 28 de outubro de 2022** e junto ao processo administrativo.

19 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

19.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando disponível para atendimento em dias úteis das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Equipe de Pregão Presencial de Luziânia -GO, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro – Luziânia, pelo telefone (61) 3906-3524 ou pelo e-mail cpl.luziania@gmail.com e demais informações sobre o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** serão esclarecidos pela Setor solicitante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00. Pelo servidor WILSON (61) 3906 3250

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – A Prefeitura Municipal de Luziânia –GO, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

20.2 - Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

20.3 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

20.4 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Luziânia -GO, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.5 - O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Pregão, serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de prefeitura www.luziania.go.gov.br;

20.6 - Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

20.7 - Os Termos desta Minuta do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica de Licitações do Município;

20.8 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Luziânia - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.9 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos objetos licitados.



20.10 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, NÃO AUTENTICARA NENHUM DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO, os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia / /2022 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:
--

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I - Apêndice I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
Anexo I – Apêndice II – Planilha Estimativa de Custos;
Anexo II – Modelo de Declarações - Declarações de inexistência de fato impeditivo; Declaração perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Pleno Atendimento Habilitação; Declaração de ausência de vínculo com a administração pública e Declaração de Aceitação do Edital
Anexo III - Modelo de Declaração da Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV – Carta de Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Propostas de Preços;
Anexo VI – Minuta do Contrato;
Anexo VII – Comprovante de retirada de Edital.

Luziânia-GO, aos 23 dias do mês de Novembro de 2022.

EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050779
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Eventos Esportivos para Serviços de Organização, Coordenação, Administração para a realização da **Corrida de Rua Santa Luzia 2022**, a realizar-se no dia 13 de dezembro do corrente ano, alusiva as comemorações aos 276 anos de Luziânia. Compreendendo de todas as etapas tais como: trajetória de percursos, serviços, administração, materiais, serviços e produtos necessária para todo o evento, conforme especificado no Anexo I – Apêndice I deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços destina-se a realização da tradicional **CORRIDA DE RUA DE SANTA LUZIA** em comemoração aos 276 anos no município de Luziânia, autorizada pela Lei municipal nº 1059 de dezembro de 1983, alterada pela Lei municipal nº 2864 de 24 de junho de 2005.

2.2 A corrida de rua apresenta percursos de 6,5 km e destina-se ao público na faixa etária de **12 a 80 anos** e acima, além da faixa etária acima de 04 anos (corrida Kids). As etapas descritas a seguir são de fundamental utilização para o cumprimento do evento. Neste sentido, a Prefeitura está compromissada em propiciar, assegurar e facilitar o acesso da população a uma prova com qualidade técnica e operacional.

2.3 Promoveremos um evento com aspectos competitivos, lúdicos e educativos, destacando a importância da atividade físico-esportiva e identidade cultural na perspectiva da melhoria da qualidade de vida das pessoas.

2.4 A Secretaria de Esporte e Lazer, órgão competente para propor, incentivar e implementar políticas públicas de esporte e lazer por meio de planejamento, coordenação e supervisão das atividades e eventos esportivos, irá promover a **Corrida de Santa Luzia**, aliando o esporte, cultura e turismo como forma de preservação de seus valores culturais.

2.5 A referida corrida de rua aconteceu durante os festejos do aniversário de emancipação dos 276 anos município de Luziânia, que retomara suas atividades depois de um hiato de **3 anos** em decorrência da pandemia do covid-19, sendo a mais tradicional corrida de rua de Luziânia. **A corrida contara com a participação de 800 (um mil, duzentos e cinquenta)** atletas amadores e profissionais. Sua realização incentivava a prática esportiva atraindo turista e aquecendo a economia local.

2.6 Por ser um evento de grande proporção a ser realizado em área pública que não dispõe de estrutura física instalada e adequada, é necessária a locação de materiais, equipamentos e serviços, visando o conforto e a segurança dos participantes, convidados, autoridades e público, presentes no dia de sua realização.



2.7 No tocante aos materiais e serviços mencionados, este termo tem por finalidade viabilizar toda a logística envolvida na **Corrida de Rua Santa Luzia 2022**, **em que deverá ser objeto de um único processo licitatório, tendo em vista a necessidade dos itens do presente Termo de Referência serem fornecidos de modo coordenado e sob a responsabilidade de uma única empresa. Este critério de julgamento se justifica pela natureza da contratação, segundo a qual o fracionamento dos itens não se coaduna com o princípio da economia de escala, haja vista a indivisibilidade do objeto final. Fica, assim, satisfeita a exigência normativa do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.** Desta forma, entende-se que possa ser garantida a qualidade dos serviços prestados, além de facilitar a interlocução com o contratante, uma vez que o fracasso de alguns itens poderá comprometer a qualidade do evento, ou até mesmo causar sua inviabilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O objeto deste termo será executado em fases e deverão seguir as descrições e calendário abaixo:

Etapas	Atividade	Data	Local
1ª	Divulgação e Release;	Até 13/12/2022	Site, mídias sociais e demais canais oficiais
2ª	Inscrições;	10/12/2022	Site oficial da Prefeitura
3ª	Entrega de Kit do Corredor;	Dias: 10 e 12/12/2022	Sede da Prefeitura Municipal de Luziânia
4ª	Realização da Corrida de Rua Santa Luzia, em Comemoração aos Festejos aos 276 anos de Luziânia;	13 /12/2022	Largada e chegada em frente a Prefeitura Municipal de Luziânia
5ª	Entrega de alimentos arrecadados para instituições de caridade do município.	Até 15/12/2022	No ato da retirada de Kits/ na sede da Prefeitura Municipal de Luziânia

3.2 Largada - a largada acontecerá às 09h da Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro em frente a Prefeitura Municipal de Luziânia e deverá percorrer as ruas da cidade.

3.2.1 Chegada - a chegada acontecerá na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro em frente a Prefeitura Municipal de Luziânia.

3.3 Estrutura - a estrutura de chip e cronometragem deverá ser montada e entregue pronta um (1) dia antes da largada.

3.4 A entrega do material de prova (camisetas, números de peito e chips deverá ser entregue nos dias 10 e 12/12/2022 em horário expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Luziânia.

3.5 O evento deverá possuir as comodidades aos participantes: área de hidratação, tenda de massagens e guarda volumes;

3.6 Será fornecido aos participantes medalhas de participação, além de troféus para os cinco primeiros atletas masculino e feminino bem como os três primeiros colocados de cada categoria, discriminadas no item 3.8:

3.7 Elite, PNE, Sub 20 a Sub 29, 30 a 39 anos, 40 a 49 anos, 50 a 59 anos e 60 +;



3.8 Além das categorias descritas no item 3.8, o evento deverá contar com uma corrida KIDS, com percurso de uma volta em torno da sede da Prefeitura municipal de Luziânia com participação de crianças de 04 a 14 anos com premiação a todos com medalhas de participação;

3.9 Os alimentos arrecadados serão entregues até o dia 15/12/2022, a instituições com reconhecimento de relevantes serviços prestados a comunidades carentes do município de Luziânia.

3.2 DESCRIÇÃO DO EVENTO

3.2.1 Serviços de Organização, Coordenação, Administração, compreendendo todas as etapas tais como: trajetória de percursos, serviços, administração, materiais e produtos necessária para todo o evento:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Serv.	Serviços de Organização, Coordenação, Administração para a realização da Corrida de Rua Santa Luzia 2022 , Compreendendo de todas as etapas tais como: trajetória de percursos, serviços, administração, materiais, serviços e produtos necessária para todo o evento	01

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Serv.	Administração, serviço de produção do evento incluindo, coordenação, arbitragem, criação de regulamento, gerenciamento de inscrições e entrega de kits	01
02	Serv.	Sistema eletrônico de leitura de chips para a largada/chegada de acordo com as seguintes especificações: tapetes/antena mínimo 6m de comprimento por linha terrestre ou o correspondente em sistema de leitura aérea, Necessariamente o sistema deve ter backup de iguais especificações, ou seja nunca inferior a 3 leitores (readers), com no mínimo dois computadores e 3 linhas de antenas captadoras de sinais, ambos os sistemas deverão ter unidade coletora de dados com capacidade mínima de leitura de 10 chips por segundo e precisão de décimos de segundos de cada atleta ;	01
03	Unid.	Nº de peito (personalizado) com chips tipo TYVEK (inclusos alfinetes de fixação). Todos em envelopes etiquetados com nome, data de nascimento do atleta;	800
04	Serv.	Locução e DJ;	01
05	Serv.	Staffs;	100
06	Serv.	Aluguel de conjunto de brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce.	01
07	Unid.	Aluguel e distribuição de cones, para sinalização do percurso.	500



08	Unid.	Camisetas Atletas – em tecido tecnológico em sublimação total em policromia;	800
09	Unid.	Camisetas Staffs ´em tecido tecnológico em sublimação total em policromia;	100
10	Unid.	Sacochilas personalizadas (para o kit)	800
11	Unid.	Medalhas Personalizadas;	800
12	Unid.	Troféus Personalizados;	60
13	Kit	Lanche com isotônico, fruta e doce;	800
14	Unid.	Copos d’água 200 ml;	5000
15	Unid.	Barras de Gelo 10kg	150

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica

de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2 O (s) atestado (s) deverá se referir aos serviços de natureza similar aos que a licitante pretender ofertar à Prefeitura de Luziânia, ou seja, prestação de serviços de Eventos Esportivos para Organização, Coordenação, Administração para a Realização da Corrida de Rua.

4.3 A licitante poderá apresentar um ou mais atestados. d) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto do presente Contrato consistem em Organização, Coordenação, Administração para a Realização da Corrida de Rua.

5.2 A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar de equipe completa para a prestação dos serviços, em conformidade com a modalidade esportiva em questão, bem como fornecer o material necessário para a prestação dos serviços, em conformidade com a atividade exercida e o local da prestação dos serviços.

5.3 A contratada, deverá obrigatoriamente manter contrato de trabalho conforme Leis Trabalhistas, com todos os seus empregados, mantendo em dia suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais.

5.4 A Contratada será única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, de modo a que se encontre constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos causados à terceiros quer por seus atos, de seus empregados, subordinados serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual.

5.5 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: locomoção até os locais da prestação dos serviços, auxiliares, alimentação, impostos, taxas e todas as demais despesas incidentes, considerando os locais da prestação dos serviços.



5.6 Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato.

5.7 A Contratada será única responsável por quaisquer danos ou indenizações causadas a terceiros, em decorrência de seus atos ou de seus empregados, subordinados, prepostos, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, por si, seus empregados, auxiliares ou prepostos.

5.8 As contratações feitas pela Contratada serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros contratados pela Contratada e o Contratante.

5.9 O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os serviços objeto a presente licitação, sempre que esta medida se justificar como comprovadamente necessária, se assim ditar a conveniência administrativa, para melhor adequação às finalidades de interesse público

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência;

6.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução da Corrida de Rua, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.5 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado;

6.7 Comunicar a Secretaria de Esporte e Lazer, no prazo de 03 (três) dias, contados do prazo da execução do serviço do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato;

6.8 Manter preposto aceita pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

6.9 A empresa contratada cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.10 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.11 É expressamente exigido pela CONTRATANTE pelo menos 05 (cinco) profissionais na área de Educação Física com qualificação técnica;

6.12 Cumprir fielmente todas as regras oficiais da modalidade.



7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações exigidas pelas normas do Contrato;
- 7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do Contrato;
- 7.4 Aplicar a CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato;
- 7.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 7.8 Divulgação em mídias sociais, TVs, Rádios, Jornais de grande circulação e Release e demais canais oficiais uso do Site oficial da PML para inscrições.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de vigência do contrato de acordo com a realização descritos no objeto deste termo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços e produtos com o valor total devidamente atestado e comprovante de recolhimento de encargos.
- 8.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quanto cumprida pela contratada, todas as condições pactuadas.
- 8.3 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débito com o INSS e com o FGTS.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Prefeitura Municipal de Luziânia, através do responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93. Incluir artigo 57 verificar;
- 10.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- 10.3 - O contrato poderá ser prorrogado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 57 e incisos da Lei Federal 8.666/93.



11. DAS SANÇÕES

11.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

11.2 multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

11.3 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.4 multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

11.5 advertência.

11.6- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.7- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luziânia, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luziânia - GO.

11.8- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luziânia, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.9- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

11.10- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.11- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

12.2 venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

12.3 for envolvida em escândalo público e notório;



12.4 quebrar o sigilo profissional;

12.5 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Luziânia;

12.6 na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.7- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2022 a conta da rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária e liberação do Gestor Financeiro do Município.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1 Os recursos para a Contratação Empresa Especializada em Eventos Esportivos de Serviços e Organização, Coordenação, Administração para a realização da **Corrida de Rua Santa Luzia 2022**, objeto do presente Termo de Referência, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados no edital através do elemento de despesa.

15. DA NOTA FISCAL

15.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Luziânia – Goiás, **CNPJ 01.169.416/0001-09 Luziânia / GO – Telefone para contato (61) 3906-3080** sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue, com “carimbo” da conta para depósito.

15.2 A Nota Fiscal será emitida de acordo com a prestação dos serviços e atestado pelo Órgão solicitante.

15.3 As dúvidas quanto à emissão das notas fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, nos telefones: (61) 3906-3080.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



17. DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 Fica designado como Gestor do Contrato a ser firmado a Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa, representada pelo seu Senhor **Antonio Gustavo Roriz**, conforme Portaria nº de 05 de outubro de 2022, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

Luziânia, 28 de outubro de 2022.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Secretário de Esporte e Lazer



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050779
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Itens	Quant	Unid.	Composição dos Itens
01	1	Serv.	Serviço de produção do evento incluindo, coordenação, arbitragem, criação de regulamento, gerenciamento de inscrições e entrega de kits
02	1	Serv.	Sistema eletrônico de leitura de chips Cronometragem com chip;
03	800	Unid.	Nº de peito (personalizado) com chips tipo TYVEK (inclusos alfinetes de fixação);
04	1	Serv.	Locução e DJ;
05	100	Serv.	Staffs;
06	1	Serv.	Conjunto de brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce.
07	500	Unid.	Aluguel e distribuição de cones, para sinalização do percurso.
08	800	Unid.	Camisetas Atletas – em tecido tecnológico em sublimação total em policromia;
09	100	Unid.	Camisetas Staffs em tecido tecnológico em sublimação total em policromia;
10	800	Unid.	Sacochilas personalizadas (para o kit)
11	800	Unid.	Medalhas Personalizadas;
12	60	Unid.	Troféus Personalizados;
13	800	Kits	Lanche com isotônico, fruta e doce;
14	5000	Unid.	Copos d'água 200 ml;
15	150	Unid.	Barras de Gelo 10kg

Luziânia – GO, 04 de novembro de 2022.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Secretário de Esporte e Lazer



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050779
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

APÊNDICE II – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

19.1 O presente termo tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Eventos Esportivos para Serviços de Organização, Coordenação, Administração para a realização da **Corrida de Rua Santa Luzia 2022**, a realizar-se no dia 13 de dezembro do corrente ano, alusiva as comemorações aos 276 anos de Luziânia. Compreendendo de todas as etapas tais como: trajetória de percursos, serviços, administração, materiais, serviços e produtos necessária para todo o evento.

19.2 O valor global estimados dos serviços é de **R\$ 147.708,16** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos) conforme média apurada com base em composição dos itens realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, constante nos autos.

19.3 COMPOSIÇÃO DOS ITENS

Itens	Quant	Unid.	Composição dos Itens	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	1	Serv.	Serviço de produção do evento incluindo, coordenação, arbitragem, criação de regulamento, gerenciamento de inscrições e entrega de kits	R\$ 16.333,33	R\$ 16.333,33
02	1	Serv.	Sistema eletrônico de leitura de chips Cronometragem com chip;	R\$ 13.833,33	R\$ 13.833,33
03	800	Unid.	Nº de peito (personalizado) com chips tipo TYVEK (inclusos alfinetes de fixação);	R\$ 9,73	R\$ 7.784,00
04	1	Serv.	Locução e DJ;	R\$ 3.266,67	R\$ 3.266,67
05	100	Serv.	Staffs;	R\$ 191,67	R\$ 19.167,00
06	1	Serv.	Conjunto de brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce.	R\$ 3.033,33	R\$ 3.033,33
07	500	Unid.	Aluguel e distribuição de cones, para sinalização do percurso.	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
08	800	Unid.	Camisetas Atletas – em tecido tecnológico em sublimação total em policromia;	R\$ 36,33	R\$ 29.064,00
09	100	Unid.	Camisetas Staffs em tecido tecnológico em sublimação total em policromia;	R\$ 37,93	R\$ 3.793,00
10	800	Unid.	Sacochilas personalizadas (para o kit)	R\$ 7,17	R\$ 5.736,00
11	800	Unid.	Medalhas Personalizadas;	R\$ 16,33	R\$ 13.064,00
12	60	Unid.	Troféus Personalizados;	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
13	800	Kits	Lanche com isotônico, fruta e doce;	R\$ 16,08	R\$ 12.864,00



14	5000	Unid.	Copos d'água 200 ml;	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
15	150	Unid.	Barras de Gelo 10kg	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50

Luziânia – GO, 04 de novembro de 2022.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Secretário de Esporte e Lazer



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050779
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II - DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LUZIÂNIA - GO
ATT.: À EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022

A empresa, _____ CNPJ
(CPF): _____, localizada na _____ - telefone
para contando nº (____)____-____ - E-mail: _____, neste ato representado pelo
Sr. _____ - CPF: _____, em atendimento ao edital
de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/21, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.* Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia.*

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Pregão Presencial** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050779
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME OU EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050779
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **CREDENCIAR** o (a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 066/2022**, com sistema de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM COM JULGAMENTO GLOBAL, cujo objeto é _____. O representante legal da empresa abaixo assinada **DECLARA** também que o credenciado tem plenos poderes para pronunciar em nome da empresa no referido **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**, bem como formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos, em fim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato oriundo desta licitação.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do sócio diretor da empresa)
(nome do socio da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050779
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para **Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para serviços de organização, coordenação, administração para a realização da corrida de Santa Luzia 2022, a realizar-se no dia 13 de Dezembro do corrente ano, alusiva as comemorações aos 276 anos de Luziânia,** conforme especificado no **Termo de Referência:**

Declaramos que o Valor Global da Proposta de Preços é de R\$
(_____)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Itens	Quant	Unid.	Composição dos Itens	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	1	Serv.	Serviço de produção do evento incluindo, coordenação, arbitragem, criação de regulamento, gerenciamento de inscrições e entrega de kits			
02	1	Serv.	Sistema eletrônico de leitura de chips Cronometragem com chip;			
03	800	Unid.	Nº de peito (personalizado) com chips tipo TYVEK (inclusos alfinetes de fixação);			
04	1	Serv.	Locução e DJ;			



05	100	Serv.	Staffs;			
06	1	Serv.	Conjunto de brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce.			
07	500	Unid.	Aluguel e distribuição de cones, para sinalização do percurso.			
08	800	Unid.	Camisetas Atletas – em tecido tecnológico em sublimação total em policromia;			
09	100	Unid.	Camisetas Staffs em tecido tecnológico em sublimação total em policromia;			
10	800	Unid.	Sacochilas personalizadas (para o kit)			
11	800	Unid.	Medalhas Personalizadas;			
12	60	Unid.	Troféus Personalizados;			
13	800	Kits	Lanche com isotônico, fruta e doce;			
14	5000	Unid.	Copos d'água 200 ml;			
15	150	Unid.	Barras de Gelo 10kg			

1. Condições Gerais

1.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 – A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

1.4 - Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da aquisição.

1.5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar os SERVIÇOS no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital.

1.6 - Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento

_____, ____ de ____ de ____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

OBS: FAVOR VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

APRESENTAR PROPOSTA EM MEIO ELETRONICO SEJA ELE EM PEN DRIVE E/OU CD, CONFORME MODELO ELETORNICO FORNECIDO PELA EQUIPE DE PREGÃO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050779
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DA CONTRATO Nº ____/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRO O MUNICÍPIO
DE LUZIÂNIA – GOIÁS E A
EMPRESA _____**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS, com sede à Praça Nirson Carneiro Lôbo nº 34 – Centro – Luziânia - Goiás, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01.160.416/0001-09, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____ brasileiro, _____, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - SSP/ e do CPF n.º, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Srº _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial n.º ____/2022, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520, suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE E VALOR

1.1- O objeto do presente Contrato é a **“Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para serviços de organização, coordenação, administração para a realização da corrida de Santa Luzia 2022, a realizar-se no dia 13 de Dezembro do corrente ano, alusiva as comemorações aos 276 anos de Luziânia**, conforme discriminado no quadro abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (_____)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Itens	Quant	Unid.	Composição dos Itens	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	1	Serv.	Serviço de produção do evento incluindo, coordenação, arbitragem, criação de regulamento, gerenciamento de inscrições e entrega de kits		
02	1	Serv.	Sistema eletrônico de leitura de chips Cronometragem com chip;		
03	800	Unid.	Nº de peito (personalizado) com chips tipo TYVEK (inclusos alfinetes de fixação);		
04	1	Serv.	Locução e DJ;		



05	100	Serv.	Staffs;		
06	1	Serv.	Conjunto de brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce.		
07	500	Unid.	Aluguel e distribuição de cones, para sinalização do percurso.		
08	800	Unid.	Camisetas Atletas – em tecido tecnológico em sublimação total em policromia;		
09	100	Unid.	Camisetas Staffs em tecido tecnológico em sublimação total em policromia;		
10	800	Unid.	Sacochilas personalizadas (para o kit)		
11	800	Unid.	Medalhas Personalizadas;		
12	60	Unid.	Troféus Personalizados;		
13	800	Kits	Lanche com isotônico, fruta e doce;		
14	5000	Unid.	Copos d'água 200 ml;		
15	150	Unid.	Barras de Gelo 10kg		

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 066/2022, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

3.0 - PRAZO DE PAGAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal.

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e, caso possua sede no município de Luziânia, apresentar também a Certidão de INSS.

3.2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação



quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2.8 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, sem prejuízo do que prevê o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1- O presente Contrato subordina-se à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições estabelecidas no edital e anexos.

4.2 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente Contrato subordina-se à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições estabelecidas no edital e anexos.

5.2 As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias

2022.0226.27.812.0090.2429 – Promoção e Participação de Festejos, Eventos e Comemorações – Dotação compactada 2022.0570 (fonte 100) - Nat. Despesa 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, Sub Natureza Código 23 – Festividades e Homenagens

6.1 - CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.2 - Do Município:

6.2.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Edital de Pregão Presencial n.º 066/2022;

6.2.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

6.2.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

6.2.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

6.2.5 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.2.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.2.8 - Informar a contratado eventual defeito, identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2 - Da Empresa Vencedora:



- 6.2.1 - Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.2 - Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando
- 6.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- 6.2.5 - Arcar com todos os custos de ré execução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 6.2.8 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
- 6.2.9 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 7.2 - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 7.3 - A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior,



facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.1 - A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 8.3 abaixo.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.6 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.9 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.



10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luziânia – Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

11.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Luziânia, _____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022050779
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

A
Prefeitura Municipal de Luziânia - GO
A/C Equipe de Pregão Presencial
Processo Administrativo Nº 2022050779
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para serviços de organização, coordenação, administração para a realização da corrida de Santa Luzia 2022, a realizar-se no dia 13 de dezembro do corrente ano, alusiva as comemorações aos 276 anos de Luziânia.

Modalidade: Pregão Presencial.
Julgamento: Menor Preço Global

RECIBO

A empresa, _____, CNPJ
nº. _____/_____, Localizada na _____,
Cidade: _____, Telefone para contato nº () _____ - _____ e () _____ - _____,
E-mail: _____,

RETIREI o Edital e seus anexos em referência junto ao site www.luziania.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa

Obs.: este recibo deverá ser remetido à Equipe de Pregão da Prefeitura de Luziânia – GO, pelo e-mail: cpl.luziania@gmail.com), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. Telefone para Contato nº (61) 3906-3080.



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL =

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL (Regido pela Lei Federal 10.520/2002, alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).
Processo Nº	PROCESSO Nº 2022050779
Data de abertura	06 de Dezembro de 2022
Horário	09:00 horas
Objeto	Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para serviços de organização, coordenação, administração para a realização da corrida de Santa Luzia 2022, a realizar-se no dia 13 de Dezembro do corrente ano, alusiva as comemorações aos 276 anos de Luziânia
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Local	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Prefeitura local.
Unidade Requiritante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação ou no site www.luziania.go.gov.br/portaldatransparencia Informações pelo fone 61-3906-3652/3524, email: cpl.luziania@gmail.com .	

Luziânia, 23 de novembro de 2022.

Edioman Antônio Gomes dos Santos
Pregoeiro

O presente aviso de licitação foi devidamente publicado na imprensa oficial por afixação no placar da Prefeitura de Luziânia, pelo período de 8 dias úteis.

Luziânia, 23 de novembro de 2022.

Edioman Antonio G. dos Santos
Pregoeiro